



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Fls. 88
Visto:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GILBER GUIMARÃES DA SILVA – MEI, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor JOÃO SOARES CAMPOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861- 72.

CONTRATADA: GILBER GUIMARÃES DA SILVA – MEI, inscrita sob o n.º CNPJ: 29.376.200/0001-25, com sede na Rua Cícero Porto, nº: 116, Centro, Cep. 77.720-000, Itacajá - Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por seu Representante Legal, srº. Gilber Guimarães da Silva, RG nº. 23122 SSP/TO e CPF nº 796.746.401-00, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Instalação, Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado, para atender as necessidades dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.

GILBER GUIMARÃES DA SILVA – MEI, inscrita sob o n.º CNPJ: 29.376.200/0001-25, com sede na Rua Cícero Porto, nº: 116, Centro, Cep. 77.720-000, Itacajá - Tocantins.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Instalação, Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado, para atender as necessidades dos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.	Parcelas	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajá@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Fis. 89
Visto: [assinatura]

Tancredo Neves, Extensão da Escola Municipal Tancredo Neves (Projeto Jornada Ampliada no Espaço Cultural Sagrado Coração de Jesus), CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes, Escola Municipal Antônio Valentim (Zona Rural Região Donzela), Escola Municipal Boa Sorte (Zona Rural Região Água Fria) e Escola Municipal Mamede Costa (Zona Rural Região Cantinho), com fornecimento e reposição de todas as peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1** - O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.
- 2.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.
- 2.3** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 2.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 2.6** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.
- 2.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 2.8** - Decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato, sendo esse prorrogado, de acordo com o interesse das partes, poderá o valor ser corrigido pelos índices oficiais de inflação calculados para o período - IGPM e divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.
- 3.4** - O contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme

[assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Fls. 90
Visto: _____

previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ

Fis. 91

Visto: [assinatura]

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 12.122.2705.2.173 – 3.3.90.39 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001. **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**
- 12.361.0934.2.170 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001. **R\$ 15.700,00 (quinze mil, setecentos reais).**
- 12.365.0935.2.168 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001. **R\$ 8.700,00 (onze mil, setecentos reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá - TO.

Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajá@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
Fls. 92
Visto: _____

testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 08 de janeiro de 2025.

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 33.287.655/0001-41
João Soares Campos
Gestor do FME
Contratante

Gilber G. da Silva.
GILBER GUIMARÃES DA SILVA – MEI
CNPJ Nº 29.376.200/0001-25
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

